



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 84.782.697/0001-90

Av. São Josafat nº 1426, Fone: (44) 3568-1459, Mamboré- Pr.

DELIBERAÇÃO 017/2020 SMS Mamboré

Referente ao procedimento adotado pela Secretaria Municipal de Saúde com relação a Pandemia do Coronavírus COVID-19:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 131/2020 o qual dispõe sobre a manutenção da situação de emergência.

CONSIDERANDO a Resolução Estadual 632/2020 que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotados para o enfrentamento do COVID-19.

Resolve deliberar sobre as seguintes ações e cuidados, que deverão ser observados na análise do Plano de Execução de Eventos durante a pandemia do Coronavírus:

- I - O cálculo de ocupação deve obedecer os seguintes critérios:
 - I – máximo de 30 (trinta) pessoas para eventos se qualquer espécie em casas, edículas e espaços semelhantes;
 - II – 40% da capacidade em espaços maiores devidamente documentados através de licença de corpo de bombeiros ou alvará ou projeto arquitetônico ou semelhantes;
 - III – Para espaços maiores sem documento comprobatório de capacidade máxima usará o cálculo de 3,8mts por pessoas de acordo com a metragem construída. Exemplo: área construída 230mts, capacidade para eventos durante a pandemia 60 pessoas.
- 2 – Todos os eventos deverão cumprir as determinação do artigo 12 do decreto municipal nº 131/2020,
- 3 – O plano de execução deverá ser apresentado no setor de protocolo da prefeitura municipal com antecedência mínima de 10 dias e posteriormente destinado ao setor de Vigilância Sanitária.

Cumpra-se.

Mamboré, 17 de setembro de 2020

SARA CAROLINE BELTRAME PEREZ
Secretária Municipal de Saúde
SMS Mamboré - Pr